

VALIDADE	<b>Grupo MULTIVIX</b>
NÍVEL DE ENSINO	<b>Graduação Presencial</b>
PERÍODO LETIVO	<b>2023/1</b>
PRORROGAÇÃO	<b>01/04/2023 a 28/04/2023</b>

## DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Regulamento da “**Bolsa 48 Horas Finais Multivix**” define os princípios gerais e as condições de participação aos candidatos ao **Processo Seletivo 2023/1** da Graduação Presencial das Unidades do **Grupo MULTIVIX: Multivix – Vitória**: Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A – CNPJ nº 01.936.248/0001-21; **Multivix – Nova Venécia** - Ensino, Pesquisa e Extensão S/A – CNPJ nº 03.963.577/0001-97; **Multivix São Mateus** – Ensino Pesquisa Extensão Ltda, CNPJ 08.289.984/0001-84; **Multivix Serra** – Ensino Pesquisa e Extensão Ltda – CNPJ 11.062.400/0001-48; **Multivix Cariacica** – Ensino Pesquisa Extensão Ltda, CNPJ 39.780.655/0001-65; **Multivix Cachoeiro** - Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda – CNPJ: 02.213.188/0003-43 (Campus I) e CNPJ: 02.213.188/0002-62 (Campus II) e **Multivix – Vila Velha** - Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, CNPJ: 19.679.013/0001-67.

## 1. DO DESCONTO E VIGÊNCIA

A “**Bolsa 48 Horas Finais Multivix**” refere-se a uma ação exclusiva em que os interessados em estudar na **Multivix** poderão realizar a sua matrícula com condições diferenciadas.

**1.1** Não haverá sorteio de bolsa. Como também, não haverá possibilidade de indicação de beneficiários para as bolsas de estudo de que trata a presente campanha e o presente regulamento;

**1.2** A campanha beneficiará quem efetivar a matrícula nos cursos da Graduação presencial, **exceto o curso de Biomedicina, para “Segunda Graduação Acelerada” na Multivix Vitória**, impreterivelmente no período definido no **item 3**.

**1.3** A campanha não beneficiará alunos que porventura venham solicitar trancamento ou desistência de matrícula a partir de **18/03/2023**, data da liberação da presente campanha.

## 2. QUEM PODE PARTICIPAR?

Poderão participar da campanha:

- 2.1 Quem participou de **Processo Seletivo Multivix (Principal ou de Vagas Remanescentes)**, com prazo de validade vigente;
- 2.2 Quem fez o **ENEM**, a partir da edição de 2010 e possui média mínima de 200 pontos e não zerou a redação.
- 2.3 Análise de Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 2.4 Ingressantes por Transferência (Exceto entre unidades ou troca de modalidade entre EAD e Presencial), Novo Curso Superior e 2ª Graduação para Egressos da Multivix;
- 2.5 Reabertura de Matrícula ou Reingresso na IES (Grupo).

## 3. DO DESCONTO NA MATRÍCULA PRESENCIAL

- 3.1 Para os candidatos que efetivarem a sua matrícula em qualquer unidade do Grupo MULTIVIX **no período de 18/03/2023 e 28/04/2023**, será concedido **100% (cem por cento)** de desconto para as **parcelas 1, 2 e 3**, equivalente a **janeiro, fevereiro e março de 2023**, e desconto de **50% (cinquenta por cento)** nas **parcelas 4 a 6**, equivalente a **abril, maio e junho de 2023/1**. **A matrícula fica condicionada ao pagamento da parcela 4, equivalente a abril/2023 até a data final da campanha.**
- 3.2 Será concedido desconto de **50% (cinquenta por cento)** nas **parcelas 1 a 6**, equivalente a **julho a dezembro de 2023/2**.
- 3.3 O desconto é válido para novas matrículas na graduação presencial.
- 3.4 O desconto não será válido para matrículas no curso de Medicina e matrículas de Aluno Especial, e Segunda Graduação Acelerada para o curso de Biomedicina, na Multivix Vitória.

## 4. TRANSFERÊNCIA PARA GRADUAÇÃO PRESENCIAL

- 4.1 Para os candidatos que efetivarem a sua matrícula em qualquer unidade do Grupo MULTIVIX **no período de 18/03/2023 e 28/04/2023**, será concedido **100% (cem por cento)**

de desconto para as **parcelas 1, 2 e 3**, equivalente a **janeiro, fevereiro e março de 2023**, e desconto de **50% (cinquenta por cento)** nas **parcelas 4 a 6**, equivalente a **abril, maio e junho de 2023/1**. **A matrícula fica condicionada ao pagamento da parcela 4, equivalente a abril/2023 até a data final da campanha.**

**4.2** Será concedido desconto de **50% (cinquenta por cento)** nas **parcelas 1 a 6**, equivalente a **julho a dezembro de 2023/2** e **30% (trinta por cento)** de desconto, a partir de janeiro de 2024, válido para todo o curso.

**4.3** O desconto será aplicado sobre o **valor líquido** da mensalidade, conforme tabela da matriz curricular indicada na proposta de matrícula e seus ajustes, após a análise curricular, e será válido para pagamento até o vencimento do boleto, 7º (sétimo) dia útil de cada mês.

**4.4** O desconto não é válido para transferências entre unidades do Grupo Multivix e não é válido para troca de modalidade entre Presencial e EAD.

**4.5** A tabela de mensalidades completa estará disponível na secretaria acadêmica da faculdade Multivix de sua escolha.

## **5. ALUNOS EGRESSOS DO GRUPO MULTIVIX (PRESENCIAL)**

**5.1** Para os candidatos que efetivarem a sua matrícula em qualquer unidade do Grupo MULTIVIX **no período de 18/03/2023 e 28/04/2023**, será concedido **100% (cem por cento)** de desconto para as **parcelas 1, 2 e 3**, equivalente a **janeiro, fevereiro e março de 2023**, e desconto de **50% (cinquenta por cento)** nas **parcelas 4 a 6**, equivalente a **abril, maio e junho de 2023/1**. **A matrícula fica condicionada ao pagamento da parcela 4, equivalente a abril/2023 até a data final da campanha.**

**5.2** Será concedido desconto de **50% (cinquenta por cento)** nas **parcelas 1 a 6**, equivalente a **julho a dezembro de 2023/2** e **20% (vinte por cento)** de desconto, a partir de janeiro de 2024, válido para todo o curso.

**5.3** O desconto será aplicado sobre o **valor líquido** da mensalidade, conforme tabela da matriz curricular indicada na proposta de matrícula e seus ajustes, após a análise curricular, e será válido para pagamento até o vencimento do boleto, 7º (sétimo) dia útil de cada mês.

**5.4** O desconto será concedido ao aluno que tiver concluído o curso superior no Grupo Multivix.

**5.5** A tabela de mensalidades completa estará disponível na secretaria acadêmica da faculdade Multivix de sua escolha.

## **6. ALUNOS INGRESSANTE NOVO CURSO, REINGRESSO E REABERTURA (PRESENCIAL)**

**6.1** Para os candidatos que efetivarem a sua matrícula em qualquer unidade do Grupo MULTIVIX **no período de 18/03/2023 e 28/04/2023**, será concedido **100% (cem por cento)** de desconto para as **parcelas 1, 2 e 3**, equivalente a **janeiro, fevereiro e março de 2023**, e desconto de **50% (cinquenta por cento)** nas **parcelas 4 a 6**, equivalente a **abril, maio e junho de 2023/1**. **A matrícula fica condicionada ao pagamento da parcela 4, equivalente a abril/2023 até a data final da campanha.**

**6.2** Será concedido desconto de **50% (cinquenta por cento)** nas **parcelas 1 a 6**, equivalente a **julho a dezembro de 2023/2**.

**6.3** O desconto será aplicado sobre o **valor líquido** da mensalidade, conforme tabela da matriz curricular indicada na proposta de matrícula e seus ajustes, após a análise curricular, e será válido para pagamento até o vencimento do boleto, 7º (sétimo) dia útil de cada mês.

**6.4** Para fins de concessão do desconto de Reabertura e Reingresso: alunos sem vínculo com a Instituição, que estejam com o status de TRANCADO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, DESISTENTE (calouro ou veterano) ou ABANDONO DE CURSO, que tenha trancado o curso ou evadido **até o semestre 2022/2**.

## 7. DA MATRÍCULA

**7.1** As matrículas serão realizadas de forma on-line e gratuita, através do portal de matrículas no endereço eletrônico <https://multivix.edu.br>, durante o período estabelecido no presente regulamento, com os benefícios indicados no **item 3** e de acordo com a sua forma de ingresso.

**7.2** Documentos para matrícula

- Comprovante/Resultado do Enem; (ao se tratar de ingresso por ENEM)
- Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (cópia autenticada em cartório);
- Documento oficial de identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Prova de quitação com o Serviço Militar;
- Título Eleitoral com o comprovante de votação da última eleição;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Duas fotos 3 x 4 (recente);
- Comprovante de residência;
- Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar documento especificando a sua necessidade.
- Declaração de Atualização do cartão de vacinação para menores de 18 anos e para alunos dos cursos da área de saúde e psicologia;

**7.2.1** Os documentos necessários para a complementação da matrícula deverão ser apresentados, em via original, na secretaria acadêmica da unidade Multivix escolhida, para fins de digitalização, em atendimento à portaria 315 do Ministério da Educação, sendo o prazo final de entrega, estipulado pela secretaria acadêmica da unidade escolhida, de acordo com a data da matrícula. Todos os documentos serão devolvidos ao aluno, após a sua digitalização.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1** Esta política de desconto é válida para novas matrículas da Graduação Presencial nos cursos das unidades **Multivix Cachoeiro, Multivix Cariacica, Multivix Nova Venécia (Presencial), Multivix São Mateus, Multivix Serra (Presencial), Multivix Vila Velha e Multivix**

**Vitória, exceto Medicina.**

**8.2** O desconto a ser desfrutado pelo candidato só é válido para pagamento até a data do vencimento boleto, conforme prazos e condições estabelecidas neste regulamento.

**8.3** O aluno ingressante como aluno especial terá direito apenas ao bônus para pagamento até o vencimento do boleto, de acordo com a matriz de oferta da disciplina a ser cursada e o valor da disciplina cursada na modalidade especial, seguirá o preço definido na Portaria Interna específica, bem como no Informativo ao Aluno da unidade Multivix.

**8.4** Todos os descontos mencionados na presente política não serão cumulativos com outras bolsas que o aluno possa vir a ter.

**8.5** Não serão contemplados candidatos ingressantes através do programa Nossa Bolsa e PROUNI.

**8.6** O desconto não é cumulativo com as linhas de financiamentos privados.

**8.7** Para transferência do FIES, deverá ser observado a nota de corte do ENEM para o curso e turno da IES escolhida.

**8.8** A Faculdade Multivix não se obriga a ofertar bolsas de estudo anualmente e reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas em determinadas unidades, áreas, turnos e cursos, a depender da oferta de vagas.

**8.9** Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção Executiva da Faculdade Multivix ou fora da instância administrativa, no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

**8.10** Para validade da bolsa de estudo é necessário que o aluno permaneça matriculado na faculdade durante o período de concessão da mesma. O aluno perderá a bolsa se trancar, abandonar ou cancelar o curso.

**8.11** A manutenção e permanência desta bolsa fica condicionada à inexistência de Processo Disciplinar Interno para o aluno, caso contrário, a bolsa será automaticamente

cancelada, sendo considerada infração disciplinar, aquela aferida mediante processo administrativo disciplinar transitado em julgado.

## 9. ENTRADA EM VIGOR

9.1 O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vitória, 17 de março de 2023.

Atualizada em 01 de abril de 2023.



Rogério Ferreira da Silva  
Diretor Financeiro



Amábile Marinato Camilo Marchi  
Gerente Financeira Corporativa